



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MEDIDA PRÓVISORIA 632 – 2013.	PÁGINA 1 DE 2
---------------------	---	-------------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 18º desta MP, a ser no inserida no Art. 243 ou onde couber da Lei 8.112/90 - REGÍME JURIDICO ÚNICO, transformação de Regime Lei 5.452/48 celetistas em Servidores Públicos Federais, Art. 19 do ADCT, inclui-se o Anistiados Lei nº 8.878/93, RFFSA, CBTU e TRENSURB.

Art. 25 da Lei 12.258 de 18-11-2011 inclua-se na discussão do Art. 11, a se adotar na conclusão dos trabalhos Relatório de perseguição política aos Servidores e ao Órgão criado pelo Decreto Império Art. 641/52, POLÍCIA FERROVIÁRIA renegado a extinção, vide Parágrafo Único desta emenda.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo seja garantido o direito de opção a ser transferido para o Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Ferroviária Federal, Art. 144, III, § 3º da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS, esta Emenda tem por finalidade corrigir injustiças praticadas com os **POLICIAIS FERROVIÁRIOS** ao longo destes mais de 70 anos patrulhando as ferrovias Federais.

Com a criação da RFFSA, os concursos passaram a ser realizados pela Administração desta empresa pública na qualidade de Autarquia, a partir de 1963 primeiro concurso realizado para os cargos de INVESTIGADOR E AGENTES sob o regime celetista, 70 anos a RFFSA vem admitindo servidores neste Regime Jurídico.

Durante o período de 1852 a 1963, o REGIME JURÍDICO DOS POLICIAIS FERROVIÁRIOS ERA ESTATUTÁRIO, QUADRO ORGANIZADO SOB O COMANDO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, POSTERIORMENTE PASSANDO PARA OS QUADROS DO MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Subordinados ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Com a REFORMA ADMINISTRATIVA, Dec.-Lei nº 200/1967, esta tinha por finalidade corrigir irregularidades na administração do serviço público, com a unificação do sistema ferroviário na criação da RFFSA, na Lei 6.184/74, cometeu-se o desatino em transformar os servidores públicos federais em CELETISTA, permanecendo inalteradas as condições de trabalho dos POLICIAIS FERROVIÁRIOS.

Observa-se que nem o sistema de Governo Militar foi suficiente para evitar tamanha brutalidade com a POLICIA ESPECIALIZADA, TRANSFORMANDO SUA ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, ARMAMENTOS DE CALIBRE RESTRITO AOS MILITARES liberados para uso da POLÍCIA FERROVIÁRIA, AS ESTRUTURADAS PARA ACAUTELAMENTOS DE PRESOS “XADREZ” os quais foram desativados SOMENTE em 1998, DEZ ANOS APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO, fato este ocorrido com a Estadualização.

Continua....

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. GONZAGA PATRIOTA	UF PE	PARTIDO PSB
ASSINATURA 			



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MEDIDA PROVISÓRIA 632 – 2013.

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

Anexo.

REDAÇÃO NA FOLHA 1.

JUSTIFICAÇÃO

Continua....

POLICIA FERROVIÁRIA antiga **POLÍCIA DOS CAMINHOS DE FERRO**, criada por Decreto Imperial nº 641/1852, equipada com toda estrutura, identificando-os com **EXPEDIÇÃO** de cédulas de identidade **POLICIAL** transversal em vermelho **POLÍCIA FERROVIÁRIA**, Porte de Arma de fogo a todos os **POLICIAIS FERROVIÁRIOS, SERVIDORES PÚBLICOS OU CELETISTAS**, mantida esta organização até 1998.

É de vital importância devido ao abandono e omissão pela administração pública esses servidores ainda celetista, irregularidade que perdura desde 1963, do primeiro concurso para **INVESTIGADORES E AGENTES DA POLÍCIA FERROVIÁRIA**, onde a **RFFSA**, sucumbiu este Órgão Público sobre seu comando, a categoria composta de mais de **3200 POLICIAIS** exige reparação **COM A INSTALAÇÃO DE UMA COMISSÃO** aplicando-se-lhe na Lei de **ANISTIA Nº 10.559/2002**, merecedora inclusive de discussão pela Comissão da Verdade Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, Art. 25, e 11, A **CATEGORIA SOLICITA SEJA NOMEADO 03 MEMBROS A SER INDICADOS, FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANISTIA E DA VERDADE SEJAM ANALISADO OS FATOS DO ABANDONO** que nos encontramos da **MÁ VONTADE POLÍTICA** nestes 25 anos da promulgação da Constituição permanece ignorada e discriminada no texto da **CONSTITUIÇÃO**.

Oportuno a reivindicação dos servidores em exigir a recuperação do Órgão **POLÍCIA FERROVIÁRIA** seja acolhida na Lei 10.559/2002 e inclusão na Lei 12.528/11 a ser apurado pela Comissão da Verdade com indicação de membros da categoria três (03), em respeito à Lei de Anistia e os atos praticados pela administração ferroviária durante o **REGIME DE EXCEÇÃO** transformando com a transformação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos em Regime Celetista e no desrespeito aos cargo e a **INSTITUIÇÃO POLICIA FERROVIÁRIA**, Órgão que por excelência é e sempre foi detentor do **PODER DE POLÍCIA**, desde sua criação no Decreto Imperial 641/1852.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
	ASSINATURA		